

PORTARIA TRT GDG Nº 438/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 02262/2017)

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO TRT Nº 17/2017**, firmado entre este Tribunal e a empresa **GREEN4T - SOLUÇÕES TI LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo SALA COFRE MODULAR - TIPO B, com área de 22 m2, deste Regional:

- **Gestor Titular: RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA**, Analista Judiciário, Classe "B", Padrão 06, matrícula n. 201.321.203, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Gestor Substituto: GUSTAVO FERNANDES CARVALHO**, removido Extra Quadro, matrícula n. 300.333.150, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral